



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.141, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a repassar valores para o Consórcio Intermunicipal de Tratamento dos Resíduos Sólidos – ECOTRES.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2023, a repassar valores ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - ECOTRES, inscrito no CNPJ n.º 07.975.391/0001-09, situado na Cefisa Viana, 156, sala 305, centro, Conselheiro Lafaiete/MG, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos - ECOTRES	Participação referente a 8,8% (oito vírgula oito por cento) das despesas administrativas do consórcio ECOTRES, no exercício 2023, conforme orçamento aprovado em assembleia e Resolução n.º 001 de 21 de outubro de 2022.	Até R\$170.848,54

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta Lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Congonhas, 21 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal